PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº. 229 / 80

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS A FIRMAR COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ÓRGÃO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, CONVÊNIOS E // TERMOS QUE OBJETIVEM A EXECUÇÃO DAS CONSTRUÇÕES.

PAULO SERRANO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Tocantins no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Para a construção de casas populares no município, em terreno de propriedade da /// COHAB mediante financiamento do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, fica a Prefeitura Municipal autorizada a: estabelecer convênios e termos com a Companhia de Habitação a fim de possibilitar a construção de núcleos habitacionais

Artigo 2º. - As despesas realizadas pelo Município correrão por conta de verbas próprias do orçamento e serão por ele cobradas na forma que o convênio estabelecer

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, aos 23 de maio de 1980

Paulo S. de Carvalho

Paulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins.